

Id:04719D9459648FF5



Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
 Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
 Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
 CNPJ: 00.955.236/0001-81
 E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA/PI CNPJ: 00.955.236/0001-81
CONTRATADO: AC ANDRADE ENGENHARIA – EIRELLI CNPJ Nº 32.507.380/0001-4
OBJETO: Contratação de elaboração de planilhas orçamentaria, memorial descritivo e especificações técnicas do projeto de reforma da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí - PI.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$: 2.019,57 (dois mil e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, artigo 75 inciso I.
DATA: 04/08/2021.

Id:1518DF38BBDC8F88



Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
 Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
 Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
 CNPJ: 00.955.236/0001-81
 E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

CONTRATO Nº 010/2021.**PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ E A ARQUITETA DANIELLE SOUSA COELHO.

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA PIAUÍ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 00.955.236/0001-81, com sede à Avenida Vereador João Almeida, s/n, Centro, Jacobina do Piauí, CEP: 64755-000. Neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, Sr. Francisco de Assis Sousa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 003.543.023-02, residente e domiciliado na Avenida Transnordestina, s/n, Bairro Santo Antônio, CEP: 64.750-000, Paulistana/PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa física, Danielle Sousa Coelho, arquiteta, inscrita no CPF sob o nº 064.514.733-83, residente e domiciliada na Rua Senador Candido Ferraz, nº 321, Bairro Choró, CEP: 64750-000, Paulistana Piauí, daqui por diante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o que consta no processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021 e a proposta da **CONTRATADA**, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de arquiteto(a) para a elaboração de projeto de reforma/ampliação e interiores da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021 e contrato nº 010/2021 da Câmara Municipal de Jacobina Piauí, cujo trabalho a ser executado pela pessoa física contratada consiste em: fazer levantamento, planta de demolição e construção planta de cobertura, planta baixa técnica, planta baixa de layout, planta de piso e revestimento, planta de forro, projeto luminotécnico, vistas, detalhamento marcenaria, memorial descritivo e imagens realistas do Prédio da Câmara Municipal de Jacobina - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços constante na Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento será efetuado na data da apresentação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MATERIAL ENTREGUE

A **CONTRATADA** prestará o serviço de elaboração de Projeto de reforma/ampliação e interiores da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, e disponibilizará o projeto físico e digital (Formato Editável), que compreende o Projeto Legal (levantamento, planta de demolição e construção, planta de cobertura, planta baixa técnica, planta baixa de layout, planta de piso e revestimento, planta de forro, projeto luminotécnico, vistas, detalhamento marcenaria, memorial descritivo e imagens realistas e elaboração de ART, se necessário for e que será custeada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Compete à CONTRATADA:**

I - cumprir o disposto na Dispensa nº 003/2021 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas no **PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2021**;

III - refazer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços impugnados pelo mesmo;

IV - fornecer os projetos descritos e informações básicas sobre eles;

V - zelar pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**Compete à CONTRATANTE:**

I - cumprir às competências, conforme o disposto na Dispensa nº 003/2021 e seus Anexos;

II - Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**;

III - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

IV - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

Os serviços ora contratados deverão ser iniciados na data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

Parágrafo Segundo: As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 124 inciso I e 138 inciso I da Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o FORO da Comarca de Paulistana Piauí, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas.

Jacobina Piauí, 05 de Abril de 2021.

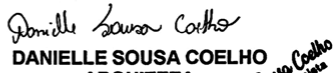
(Continua na próxima página)



Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com


FRANCISCO DE ASSIS SOUSA

Presidente da Câmara
Municipal Contratante


DANIELLE SOUSA COELHO
ARQUITETA
Contratada

Testemunhas:

1. *Mentandria Freira Sousa Andrade*
2. *Maria de Fátima do Nascimento*

Id:030E581BFBD88FBD



Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

O principal objetivo do presente pleito é dar mais condições de trabalho e melhorar o funcionamento da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, com a reforma do seu prédio.


OBJETO: Contratação de arquiteto(a) para elaboração de Projeto de reforma/ampliação e interiores da Câmara Municipal de Jacobina/PI.

CONTRATADO: DANIELLE SOUSA COELHO ARQUITETA E URBANISTA, CAU/PI A166477-8, portadora do CPF nº 064.514.733-83, RG nº 2.833.948, SSP/PI, estabelecido na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 321, Bairro Choró, CEP: 64750-000, Paulistana Piauí.

DATA DO INÍCIO: Abril de 2021.

Fundamento: Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso II.

Jacobina do Piauí, 03 de agosto de 2021.


Francisco de Assis Sousa
Presidente da Câmara Municipal



Id:0E2883DEE82A8FF6

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA/PI CNPJ: 00.955.236/0001-81
CONTRATADO: DANIELLE SOUSA COELHO ARQUITETA E URBANISTA, CAU/PI A166477-8.
CPF Nº 064.514.733-83
OBJETO: Contratação de arquiteto(a) para elaboração de Projeto de reforma/ampliação e interiores da Câmara Municipal de Jacobina/PI.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, artigo 75 inciso II.
DATA: 05/04/2021.

Id:10EF0ECFA33E8F8B



Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 009/2021.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA F.S - LTDA, CNPJ Nº 10.781.895/0001-00.

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA PIAUÍ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 00.955.236/0001-81, com sede à Avenida Vereador João Almeida, s/n, Centro, Jacobina do Piauí, CEP: 64755-000. Neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, Sr. Francisco de Assis Sousa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 003.543.023-02, residente e domiciliado na Avenida Transnordestina, s/n, Bairro Santo Antônio, CEP: 64.750-000, Paulistana/PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA F.S - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.895/0001-00, com sede na Rua Manoel Gomes, s/n, Bairro Alto São Pedro, CEP: 64755-000, Jacobina Piauí, daqui por diante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o que consta no processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021 e a proposta da **CONTRATADA**, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização do serviço de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021 e contrato nº 009/2021 da Câmara Municipal de Jacobina Piauí, cujo trabalho a ser executado pela empresa contratada consiste em: prestar serviços de mão-de-obra para reforma, ampliação e melhorias do Prédio da Câmara Municipal de Jacobina - PI, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

(Continua na próxima página)